

Faculdade é condenada por não atualizar dados em cadastro de aluno trans

14/01/2025

A 30ª Câmara de Direito Privado do **Tribunal de Justiça de São Paulo** manteve decisão da 21ª Vara Cível Central, proferida pela juíza Juliana Pitelli da Guia, que determinou que o centro universitário atualize dados cadastrais de aluno transgênero em todos os sistemas. A instituição também deverá indenizar o autor em R\$ 5 mil pelos danos morais sofridos.

De acordo com os autos, diante da transição de gênero, o aluno alterou sua documentação oficial e requereu à universidade a utilização de seu nome civil retificado. Porém, alguns comunicados e sistemas internos da instituição mantiveram o nome anterior no cadastro de dados.

Na decisão, o relator do recurso, desembargador Marcos Gozzo, apontou que a utilização do nome errado é incontroversa e que o valor da reparação deve ser mantido.

“A indenização deve abarcar não só a efetiva reparação pelos transtornos, mas também favorecer o desestímulo ao desrespeito da legislação e da própria parte, cumprindo assim sua finalidade axiológica, com a necessidade de imposição de uma sanção ao ofensor para evitar a reincidência”, destacou.

Os desembargadores Monte Serrat e Paulo Alonso completaram a turma de julgamento. A votação foi unânime. *Com informações da assessoria de comunicação do TJ-SP.*

Clique [aqui](#) para ler o acórdão
Apelação 1059447-87.2023.8.26.0100

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jan-14/faculdade-e-condenada-por-nao-atualizar-dados-em-cadastro-de-aluno-trans/>

Divulgação/MDHC



O aluno alterou sua documentação oficial e requereu à universidade a utilização de seu nome civil retificado